



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, com sede situada na Rua Uruguaiana, nº118, do 6º ao 12º andar, torna público que, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. **JOSÉ FERNANDO MORAES ALVES**, ora denominado **DETRO/RJ**, na forma do disposto no processo administrativo nº E-10/005/6343\_\_\_/2016, que no dia, hora e local indicados no Item 4 deste Edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência, que será regido pelas Leis Federais nº (s) 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, e 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pelos Decretos Estaduais nº (s) 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 44.857, de 27 de junho de 2014, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e da Minuta de Contrato – Anexo VIII, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada exclusivamente no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no Item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3.1.** Será necessária, também, a publicação em jornal de grande circulação, conforme as hipóteses previstas no artigo 10, inciso I, do Decreto n.º 31.864, de 16.09.2002.

**1.4.** O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a entrega de uma resma ou de um CD, na Rua Uruguaiana, n.º 118, 10º andar, Centro, RJ.

**1.5.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no subitem 1.4, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [licitacao@detro.rj.gov.br](mailto:licitacao@detro.rj.gov.br), até as 17:00 horas do último dia do prazo referido.

**1.5.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no subitem 1.4, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [licitacao@detro.rj.gov.br](mailto:licitacao@detro.rj.gov.br), até as 17:00 horas do último dia do prazo referido.

**1.6.1.** Caberá ao **DETRO/RJ** decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

**1.7.** Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante nota no campo específico para mensagens no portal eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas



interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2. OBJETO E QUANTIDADE**

**2.1** – O objeto deste Pregão Eletrônico para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço contínuo de acesso dedicado à internet corporativa, visando atender as demandas do **DETRO/ RJ**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

### **2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**2.2.1.** A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer a prestação de serviço descrita neste item na sua versão definida ou superior, sem restrição de uso, nem custo adicional para a **DETRO/RJ**, da seguinte forma:

- a) - Acesso internet corporativo dedicado, na velocidade total de 100 MBPS;
- b) - Disponibilidade 24x7;
- c) - Simétrico;
- d) - Endereçamento de IP'S fixo válido para acesso à internet;
- e) - Serviços de instalação e configuração inicial e sob demanda;
- f) - Disponibilizar configuração para a empresa **CONTRATADA** pelo **DETRO/RJ**;
- g) - Modens e roteadores em comodato, descrevendo suas marcas e modelo se houver necessidade;
- h) - Garantia de disponibilidade dos serviços de 99,5%, no mínimo;
- i) - Oferecer suporte e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.:

- j) - SLA de 4h em caso de inoperância do link
- k) - SLA de 8h em caso de degradação do link;

### **2.3. DAS QUANTIDADES:**

**2.3.1.** São as seguintes quantidades estimadas para a contratação, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I:

- a) 01 (um) link de acesso internet corporativo dedicado, na velocidade total de 100 MBPS (cem megabytes por segundo).

### **3. DO PRAZO**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será de, 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de dd/mm/aaaa (data esta, indicada no contrato), desde que posterior à data de publicação do extrato desse instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**3.1.1** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **DETRO/RJ**.

### **4. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	26	08	2016	10:00:00
Limite acolhimento das propostas	09	09	2016	09:00:00
Data de abertura das propostas	09	09	2016	10:00:00
Data da realização do Pregão	09	09	2016	10:30:00
Processo nº	E-10/005/6343/2016			
Tipo	Menor Preço Unitário			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	26 de Agosto de 2016			
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	002/2016			

**4.2.** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** Os recursos orçamentários necessários para as contratações decorrentes do Pregão Eletrônico, correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios na seguinte dotação orçamentária:

**FONTE: 10**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 3133.26.122.0002.2016**

**NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.97**

## **6. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**6.1.** O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **menor preço unitário**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.:

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**7.2.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**7.3.** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**7.4.** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**7.4.1.** Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

**7.5.** O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo II, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo subitem 13.1 do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Somente poderão participar deste Pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

**8.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SIGA**, pelo endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**8.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**8.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**8.5.** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **9. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.:

**9.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**9.4.** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**10.1.1.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**10.1.2.** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo III, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**10.1.3.** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

**10.1.4** A **LICITANTE** deverá apresentar declaração ou autorização da licença de prestação de serviço e que dispõe de pessoal necessário e tecnicamente habilitado à boa e integral execução das soluções ofertadas.

**10.1.5** Registro dos funcionários com a especificação técnico-funcional ou contrato de prestação de serviços com outra empresa comprovando estar tecnicamente habilitado à boa e integral execução da solução ofertada.

**10.1.6** O **DETRO/RJ**, em qualquer momento ou na fase do processo de homologação, poderá requisitar que as **LICITANTES** comprovem as especificações exigidas neste edital, em função de divergências ocorridas. As **LICITANTES** deverão fazê-lo através de testes comprobatórios de conformidade (com a solução em funcionamento) perante a equipe técnica do **DETRO/RJ**.

**10.1.7** A **LICITANTE** deverá apresentar em sua proposta de preço o valor total e unitário da solução objeto da presente contratação.

**10.1.8** A **LICITANTE** deverá apresentar documentação técnica oficial e original (ex.: manual do usuário, manual de instalação, guia rápido de operação, entre outros) de toda a solução ofertada que será instalada no **DETRO/RJ**.

**10.2.** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**10.3.** O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

Resolução SER nº. 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**10.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**10.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**10.6.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no Item 4.

**10.6.1.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **DETRORJ**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.1.1.** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**11.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

**11.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

**11.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.6.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**11.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.7.1.** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

**11.7.2.** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**11.8.** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.4.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço unitário**, na forma do Item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço unitário, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

**12.1.1.** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total do item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**12.1.2.** As ofertas das licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários do item, conforme apurados pelo **DETRO/RJ** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

**12.2.** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

**12.3.** Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**12.3.1.** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**12.3.2.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser **CONTRTADA**, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**12.3.3.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser **CONTRATADA** pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

**12.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**12.5.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

### **13. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**

**13.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 12 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, deverão apresentar no endereço na Rua Uruguaiana, nº 118, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances a sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

- a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo IV – Declaração de inexistência de penalidade;
- b) os documentos de habilitação previstos no item 14.
- c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.



**13.2.** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência, da Controladoria Geral da União.

**13.2.1.** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do subitem 13.1 são os indicados nos itens a seguir e farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do artigo 32 da lei de Licitação:

### **14.2. Habilitação Jurídica**

**14.2.1.** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;
- h) na hipótese de participação de empresas estrangeiras na licitação, observar o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 4º da Resolução **SEPLAG** nº 007/2007.

### **14.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista**

**14.3.1.** Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** a prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.:

Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c1.1)** o licitante que possuir a Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, dentro do prazo de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição à certidão mencionada na alínea c1.1;

**c.2)** a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Imposto sobre Serviços de Qualquer



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

Natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**14.3.2** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

**14.3.2.1** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**14.3.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**14.3.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou direito a qualquer tipo de indenização.

#### **14.4. Qualificação Econômico-financeira**

**14.4.1** Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

a) Certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de falência, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. O licitante deverá comprovar que dispõe dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

**b.1) Índice de Liquidez Geral:** somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{ou} = 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**b.2) Índice de Liquidez Corrente:** somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{ou} = 1$$

PASSIVO CIRCULANTE



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

**b.3) Índice de Endividamento:** somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Endividamento (IE) igual ou menor do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{ou} < 1$$

**14.4.2** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá por sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **14.5. Qualificação Técnica**

**14.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

**a)** Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão de desempenho de atividades correspondente com o objeto da licitação, de no mínimo 99,5, (garantia de disponibilidade dos serviços), na forma do art. 30 § 4º da Lei Federal nº 8666/93, indicando nome, função, endereço, endereço eletrônico e o telefax de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **DETRO/RJ**, observando-se os seguintes critérios:

**a.1)** comprovar que a solução instalada, conforme o Termo de Referência – Anexo I, está em pleno e satisfatório funcionamento;

**a.2)** venha acompanhada da Nota Fiscal de prestação dos serviços atestados contra a empresa fornecedora do atestado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

#### **14.6. Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**

**14.6.1.** Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo V – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

#### **14.7. Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06**

**14.7.1.** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VI – Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

**14.8.** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 14.2; 14.3; alínea a, dos subitens 14.4.1 e 14.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no Item 14.

**14.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.10.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

**14.11.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela **AUTORIDADE SUPERIOR** na hipótese de existência de recursos.

**14.12.** Se o licitante desatender às exigências previstas no Item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**15.2.** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [licitacao@detro.rj.gov.br](mailto:licitacao@detro.rj.gov.br), com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

**15.3.** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 15.1.

**15.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

**15.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão final.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO**

**16.1.** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo **DETRO/RJ**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o **DETRO/RJ** adjudicará e homologará o procedimento.

**16.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **DETRO/RJ**, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura do Contrato.

**16.2.1.** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100(cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

**16.2.2.** Poderá o **DETRO/RJ** a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** Os pagamentos serão realizados pelo **DETRO/RJ**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

**17.2.** O pagamento efetivar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos seguintes documentos: Requerimento, Nota Fiscal, fatura ou Duplicata, ao setor competente, o qual atestará a veracidade destes.

**17.3.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**17.4.** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado, ou caso verificada pelo **DETRO/RJ** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**17.5.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**17.6.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**17.7.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**17.8.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

**17.9.** A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**18.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**18.2.** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, contrato e das demais cominações legais.

**18.3.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

**18.4.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**18.5.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **DETRO/RJ**, em relação às respectivas contratações.

**18.6.** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 18.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**18.7.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do subitem 18.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

**18.8.** A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 18.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

**18.9.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 18.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**18.10.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 18.1, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**18.10.1.** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**18.11.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **DETRO/RJ** ou da aplicação das sanções administrativas.

**18.12.** Se o valor das multas previstas na alínea b, do subitem 18.1, e no subitem 18.11, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**18.13.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

**18.14.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**18.14.1.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**18.14.2.** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**18.14.3.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do subitem 18.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do subitem 18.1.

**18.14.4.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo **DETRO/RJ**, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**18.15.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo Órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**18.16.** As penalidades previstas no subitem 18.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**18.17.** Os licitantes, adjudicatários e o **DETRO/RJ** que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.:

Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**18.18.** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **DETRO/RJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do **SIGA**.

**18.19.** Após o registro mencionado no subitem acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do subitem 18.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## **19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**19.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**19.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**19.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **DETRO/RJ**, conforme o caso.

**19.4.** O Fornecedor é responsável por danos causados ao **DETRO/RJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.:

responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**19.5.** O Fornecedor é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **DETRO/RJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**19.6.** O Fornecedor será obrigado a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); a Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**19.7.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 18.6 ensejará a imediata expedição de notificação ao Fornecedor, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**19.8.** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**19.9.** No caso do subitem 18.8, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.



## **20. DA GARANTIA**

**20.1.** Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2 % (dois) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**20.2.** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**20.3.** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**20.4.** A garantia contratual prestada pela licitante vencedora somente será restituída após o integral e satisfatório cumprimento do Contrato, incluindo o prazo de garantia técnica, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da licitante.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

**21.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**21.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**21.6.** As licitantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**21.7.** O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**21.8.** Acompanham este Edital os seguintes anexos:

**21.8.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**21.8.2.** Anexo II – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**21.8.3.** Anexo III – Formulário de Proposta de Preços;

**21.8.4.** Anexo IV – Declaração de inexistência de penalidade;

**21.8.5.** Anexo V – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93;

**21.8.6.** Anexo VI – Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007;





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.:

**21.8.7.** Anexo VII – Declaração para atendimento ao Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003;

**21.8.8.** Anexo VIII – Minuta de Contrato;

**21.8.9.** Anexo IX – Planilha de Composição de Custos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**JOSÉ FERNANDO MORAES ALVES**  
**Presidente – DETRO/RJ**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.:

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

Considerando a nova estrutura da T. I. desta Autarquia, onde estão sendo desenvolvidos vários projetos de infraestrutura tecnológica, correção, implementação e implantação de sistema de informação para melhor atender os servidores desse órgão e seus usuários;

Considerando a Licitação das Linhas Intermunicipais de Passageiros, onde deverão ser criados vários indicadores para a melhoria da mobilidade do transporte intermunicipal;

Considerando que, atualmente este órgão, situado na Rua Uruguaiana nº 118, 6º/12º andar, Centro, Rio de Janeiro, onde serão prestados os serviços, não dispõe de tecnologia de segurança apropriada para a proteção de todo o seu banco de dados

Considerando a atual e delicada situação em que se encontra o Centro de Processamento de Dados do Estado do Rio de Janeiro - **PRODERJ**;

Por se tratar de um serviço essencial ao trabalho técnico e administrativo, se faz necessário a utilização ininterrupta do serviço de acesso à Internet.

O presente Termo tem como objetivo suprir as necessidades de Tecnologia da Informação, visando melhorar rotinas operacionais e administrativas, objetivando técnicas de melhor qualidade para o **DETRO/RJ**.

#### 2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço contínuo para disponibilização de 01 (UM) LINK com



acesso dedicado à internet corporativa, incluindo o fornecimento de equipamentos e suporte técnico visando atender as demandas do **DETRO/ RJ**.

### **3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

- a) Acesso internet corporativo dedicado, na velocidade total de 100 MBPS;
- b) Disponibilidade 24x7;
- c) Simétrico;
- d) Endereçamento de IP'S fixo válido para acesso à internet;
- e) Serviços de instalação com fornecimento de todos os insumos necessários e configuração inicial e sob demanda;
- f) Disponibilizar configuração para a empresa contratada pelo DETRO/RJ;
- g) Modens e roteadores em comodato, descrevendo suas marcas e modelo se houver necessidade;
- h) Garantia de disponibilidade dos serviços de 99,5%, no mínimo;
- i) Oferecer suporte e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva;
- j) SLA de 4h em caso de inoperância do link
- k) SLA de 8h em caso de degradação do link;

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **Dos requisitos gerais dos serviços:**

Para todos os lotes da licitação os proponentes deverão atender aos seguintes requisitos:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

- Prestar suporte e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva no prazo máximo:
  - SLA de 4h em caso de inoperância do link
  - SLA de 8h em caso de degradação do link;
- Prestar serviços de instalação e configuração inicial e sob demanda;
- Fornecer Modems e Roteadores em comodato, descrevendo suas marcas e modelos, se houver necessidade para conexão.
- Viabilizar para o **DETRO/RJ** a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual. Caso esse requisito não seja atendido, a **CONTRATADA** não poderá refutar os meios utilizados pelo **DETRO/RJ** (não aceitação de link instalado, descontos no pagamento provenientes de descumprimento de acordos de nível de serviço e multas);
- **O período de implantação total do link de acesso à Internet elencado no termo de referência será de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;**

## **5. DA INSTALAÇÃO**

O link de acesso dedicado à Internet está implicitamente associado o serviço de instalação com seu custo específico;

O fornecimento e a passagem de cabos, fiação interna para ligação entre o quadro de distribuição geral (DG) e a sala em que os equipamentos serão acomodados no 8º andar da autarquia, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus ao **DETRO/RJ**.

A infraestrutura física da rede interna para viabilizar a passagem de cabos será de responsabilidade do **DETRO/RJ**;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

A **CONTRATADA** deverá fornecer os links obrigatoriamente terrestres, implementados por meio **SOMENTE** de fibra óptica.

Não serão permitidos acessos à Internet via satélite;

A **CONTRATADA** deve ajustar seu plano de trabalho em conjunto com a equipe técnica do **DETRO/RJ**, de maneira a adequar horários e procedimentos de configuração e testes;

A **CONTRATADA** deve ter a equipe própria sem terceirizados para os serviços a serem executados, indicando o nome dos responsáveis que irão entrar nas dependências do **DETRO/RJ** para fazer as adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade de supervisionar será do **DETRO/RJ**;

A instalação dos links de acesso à Internet será acompanhada pelas equipes de gestão e fiscalização do contrato e pelo Departamento de Tecnologia da Informação;

As visitas técnicas nos locais de instalação devem ser previamente agendadas com o **DETRO/RJ**;

### **DA CONFIGURAÇÃO**

A **CONTRATADA** será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso dedicado à Internet.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

A **CONTRATADA** deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza com seu pessoal, necessários à execução dos contratos, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao **DETRO/RJ**, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

A **CONTRATADA** responderá às ações e/ou reclamações arguidas pelo **DETRO/RJ** e deverá arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos serviços prestados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência dos Contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SIGA, o que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento de materiais e a instalação, desde a galeria externa até o CPD do **DETRO/RJ**.

A **CONTRATADA** deverá comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto.

A **CONTRATADA** deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **DETRO/RJ**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

A **CONTRATADA** deverá dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **DETRO/RJ**, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Contrato.

A **CONTRATADA** deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços.

A não execução da entrega do objeto, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

A **CONTRATADA** deverá respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Estado e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação, adotados pela fiscalização do órgão.

A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao **DETRO/RJ** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

A **CONTRATADA** deverá fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo **DETRO/RJ**.

## **7. PAGAMENTO DO OBJETO**

O pagamento será realizado pelo **DETRO/RJ**, no valor registrado no certame, após concluído instalações e em perfeito funcionamento, atestadas por 02 (dois) servidores do setor de informática.

A **CONTRATADA** deverá encaminhar as faturas/nota fiscal para pagamento a Coordenação de Informática do **DETRO/RJ**, na Rua Uruguaiana nº 118, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

A **CONTRATADA**, satisfeitas as obrigações previstas neste Termo de Referência o prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito na repartição competente, isenta de erros, previamente atestado por servidor que não o Ordenador de Despesas, designado para a fiscalização do contrato.

A **CONTRATADA** caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à compromitente, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% (cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de crédito em conta corrente na Instituição Financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, cujo número e agência deverão ser informados oficialmente até a assinatura do contrato.

No caso da **CONTRATADA**, estar estabelecida em localidade que não possua agência da Instituição Financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo órgão Gestor a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela Instituição Financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra Instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

## **8. DO PRAZO**

**9.1.** O prazo de vigência do contrato será de, 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de dd/mm/aaaa (data esta, indicada no contrato), desde que posterior à data de publicação





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo: E-10/005/6343/2016  
Data: 28/06/2016 Fls.  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Id.:

do extrato desse instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

***FIM DO TERMO.***



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**

#### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Declaro, para fins de participação no Pregão nº. 001/2016, que o Senhor \_\_\_\_\_, Representante devidamente constituído, indicado pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Pregão Eletrônico nº XXX/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. XXX/2016, foi elaborada de maneira independente (pelo concorrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico nº XXX /2016, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;

(c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº XXX /2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/2016 antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº XXX/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **DETRO/RJ** antes da abertura oficial das propostas;

(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura e carimbo

(Representante da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**


Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

 <p><b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO</b></p>		<p>Licitação por Pregão Eletrônico nº /2016 A realizar-se em, xxx/xxx/2016 às 11:00 hs. Requisição Sistema SIGA – PES /2016 e Mod 21-B nº /2016. Processo nº E-10/005/xxxxxxx/2016.</p>					
		<p>CARIMBO DA FIRMA</p>					
<p>A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo firmados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº /2016.</p>							
LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA OFEREC	PREÇO (R\$)		
					UNITÁRIO	MENSAL	GLOBAL
01	Prestação de Serviços para contratação de empresa especializada para implantação de LINK IP dedicado de comunicação de dados para acesso à internet, incluindo o fornecimento de equipamentos e suporte técnico, conforme detalhado no Termo de Referência. (ID. 139.149).	Mês	24				
<p><b>OBSERVAÇÃO:</b></p> <p>1ª - A PROPOSTA DE PREÇO deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;</li> <li>- Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</li> <li>- Ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</li> </ul> <p>2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇO, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª - As duas Primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇO deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª - A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇO poderá ser anulada no todo, ou parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>		<p>Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referencia</p> <p>Validade da Proposta Preço: Preços válidos por 60 (sessenta) dias a contar da abertura da Proposta.</p> <p>Local de entrega: <u>Rua do Uruguaiana nº 118, 6º/12º andar - Centro – Rio de Janeiro.</u></p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p style="text-align: center;">Em, ____/____/____.</p> <p style="text-align: center;">_____ Firma Proponente</p> <p>CNPJ: Inscrição Estadual:</p>					



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

Licitação por Pregão Eletrônico nº 001/2016  
A realizar-se em, / /2016 às 11:00 hs.  
Requisição Sistema SIGA – PES 1/2016 e Mod  
21-B nº 029/2016.  
Processo nº E-10/005/6343/2016.

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA OFEREC	PREÇO (R\$)		
					UNITÁRIO	MENSAL	GLOBAL
	<p><b><u>DADOS BANCÁRIOS / LICITANTE:</u></b></p> <p>Banco (Nome/Número):</p> <p>Ag. (Nome/Número):</p> <p>Conta Corrente nº</p> <p>Telefone/Licitante nº:</p> <p>E-mail/Licitante:</p> <p>Contato/Licitante:</p>						
DATA: ____/____/____.				Firma Proponente - Assinatura Responsável			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DECLARAÇÃO NA FORMA, ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF**

.....(nome da empresa)....., CNPJ/MF nº .....,  
sediada à .....(endereço completo)....., declara, sob as penas de Lei, que:

**1** - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**2** - Até a presente data a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, e nos art. 27, inciso V, e 78, XVII, da Lei 8.666/93, já atualizada.

Local e data, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do Declarante

.....  
Nome completo e nº do RG do Declarante



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser prestada em papel timbrado da licitante.**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Pregoeiro(a)**

a/c Sr.

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico nº XX/20XX

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

---

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925, DE 18.09.2003

(Estabelece critérios específicos para licitações realizadas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Pregoeiro(a)**

a/c Sr.

**Pregoeiro(a)**

Ref. Pregão Eletrônico nº XX/20XX

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de \_\_\_%, na medida em que atualmente conta com \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregados.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma:**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros menos de 100 empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

Contrato nº XX/2016

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET CORPORATIVA DO (DETRO/RJ) E A (EMPRESA)**

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – **DETRO/RJ** representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ FERNANDO MORAES ALVES**, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço contínuo de acesso dedicado à internet corporativa, com fundamento no processo administrativo nº E-xxxxxxxxxxxx, que se regerá pelas normas das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e, Lei 9.609, de 19/02/1998, e Leis Estaduais nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço contínuo de acesso dedicado à internet corporativa, visando atender as demandas do **DETRO/ RJ**,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

conforme as especificações e quantidade contidas no Termo de Referência – Anexo I., e no Formulário de Proposta de Preços – Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do respectivo extrato no DOERJ, valendo a data da publicação do extrato no DOERJ como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **DETRO/RJ**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DETRO/RJ**

Constituem obrigações do **DETRO/RJ**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- d) Aplicar as penalidades para as hipóteses da **CONTRATADA** não cumprir o compromisso assumido com a Administração;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

- e) Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- f) Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados;
- g) Exercer a fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço estipulado pelo **DETRO/RJ**;
- c) Prover os serviços ora **CONTRATADOS**, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

- h) Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **DETRO/RJ**, aos usuários ou terceiros;
- n) **CONTRATADA** deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **DETRO/RJ**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- o) A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à SEPLAG e ao **DETRO/RJ** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.:

para recebimento de correspondência.

- p) A **CONTRATADA** deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- q) A **CONTRATADA** deverá fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo **DETRO/RJ**.
- r) A **CONTRATADA** deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Licença de Uso do **DETRO/RJ**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.
- s) Assegurar a perfeição e exatidão do fornecimento e da prestação de serviços objeto do presente Contrato, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos pelo **DETRO/RJ**, conforme disposto na Cláusula (objeto do contrato), todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas no referido fornecimento e/ou prestação de serviços;
- t) Garantir que o fornecimento objeto do presente Contrato estará plenamente capacitado para operar consoante as especificações deste Contrato e dos seus anexos, atendendo todas as definições operacionais e de qualidade de serviço estabelecidas;
- u) A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos e obrigações constantes do presente Contrato, total ou parcialmente.
- v) Responsabilizar-se pelo transporte, segura, guarda e embalagem de todos os equipamentos e materiais, documentos e acessórios necessários ao fornecimento e à prestação dos serviços objeto do Contrato até os locais e/ou pavimentos de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

instalação/armazenamento, indicados pelo **DETRO/RJ**, assumindo de forma ampla e integral todos os custos daí decorrentes e os riscos inerentes ao serviço **CONTRATADO**, bem como pelos prejuízos causados ao **DETRO/RJ**;

- w) Na hipótese de ser autorizado o armazenamento dos referidos equipamentos, materiais, documentos e acessórios da **CONTRATADA** nas dependências do **DETRO/RJ**, não será o **DETRO/RJ** responsável, sob hipótese alguma, por eventuais furtos, avarias ou quaisquer outros sinistros envolvendo tais bens.
- x) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas e quaisquer providências necessárias à eventual importação de equipamentos, instrumentos, componentes e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento do objeto do presente Contrato.
- y) A aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- z) A prestar, sem quaisquer ônus para o **DETRO/RJ**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- aa) A responsabilizar-se e arcar com os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de comprovada culpa ou dolo da **CONTRATADA** e que possam ser imputadas, por terceiros ao **DETRO/RJ**.
- bb) A **CONTRATADA** deverá comunicar antecipadamente a data e horário de iniciar os serviços, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto **CONTRATADO**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

cc) A **CONTRATADA** deverá dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **DETRO/RJ**, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

dd) A **CONTRATADA** deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços.

ee) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento de materiais e a instalação, desde a galeria externa até o CPD do **DETRO/RJ**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias assim classificadas:

**Natureza das Despesas:** (Os dados deverão ser inseridos pelo **DETRO/RJ**).

**Fonte de Recurso:** (Os dados deverão ser inseridos pelo **DETRO/RJ**).

**Programa de Trabalho:** (Os dados deverão ser inseridos pelo **DETRO/RJ**).

**Nota do Empenho:** (Os dados deverão ser inseridos pelo **DETRO/RJ**).

**PARÁGRAFO ÚNICO**– As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

O preço unitário mensal de Prestação de Serviço Contínuo de Acesso Dedicado à Internet Corporativa é o constante na proposta vencedora da licitação como segue:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

01 (Um) link de acesso de 100 MBPS (Cem Megabytes por segundo).

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Autoridade competente, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os valores relativos aos serviços **CONTRATADOS** serão faturados mensalmente e proporcionais ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, conforme item 6 do Termo de Referência (Anexo I).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

Contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **DETRO/RJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **DETRO/RJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFOS SEGUNDO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **DETRO/RJ** deverá pagar mensalmente à **CONTRATADA** o valor de pagamento igual à multiplicação entre a quantidade efetivamente adquirida de serviço contínuo de acesso dedicado à internet corporativa e o respectivo preço unitário observado o estabelecido na Cláusula Sexta, sendo efetuados mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto a Instituição Financeira **CONTRATADA** pelo Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso da **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da Instituição Financeira **CONTRATADA** pelo Estado ou caso verificada pelo **DETRO/RJ** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira **CONTRATADA** pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, CNDT e INSS, bem como comprovante de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

atendimento aos encargos previstos no parágrafo terceiro da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE) que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **DETRO/RJ**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **DETRORJ** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **DETRO/RJ**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo segundo da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO NONO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **DETRO/RJ** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.:

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Os licitantes, adjudicatários e o **DETRO/RJ** que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - As penalidades serão registradas pelo **DETRO/RJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **DETRO/RJ**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **DETRO/RJ** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **DETRO/RJ** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - Quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - Quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.:

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **DETRO/RJ**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **DETRO/RJ**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**DETRO**



68



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-10/005/6343/2016

Data: 28/06/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id.: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

#### I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste pregão é a Prestação de Serviço contínuo de acesso dedicado à internet corporativa com instalação, configuração, atualização, suporte técnico, visita in-loco conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

#### II – DO VALOR DO SERVIÇO DE LINK DE COMUNICAÇÃO

ITEM	QTD	VALOR UNIT. MÊS	VALOR GLOBAL (24 meses)

#### III – DEMAIS COMPONENTES

Despesas Administrativas / Operacionais	%	R\$
Lucro	%	R\$
<b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>R\$</b>

#### IV – TRIBUTOS (INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES)

Relação de Tributos (informar alíquota correspondente ao perfil da empresa)

ISSQN	%	R\$
COFINS	%	R\$
PIS/PASEP	%	R\$
C.SOCIAL	%	R\$
IRPJ	%	R\$
OUTROS	%	R\$
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS</b>		<b>R\$</b>